

Memorando nº 126/2025 – SARH

Franca, 09 de maio de 2025.

Para: GABINETE DO PREFEITO**Assunto: Requerimento nº 353/2025**

Exmo. Sr. Prefeito,

Cuida-se de requerimento encaminhado pela vereadora Marília Martins, a fim de inquirir acerca das medidas de coibição do assédio moral no âmbito da administração municipal, e regulamentação do tema além da Lei Municipal nº 6.018/2003.

Em relação ao questionamento, a temática se encontra devidamente normatizada através do diploma referenciado pelo próprio parlamentar.

Em relação ao cumprimento de tais disposições, informamos que o assédio moral integra o rol das infrações disciplinares. Desta feita, são passíveis de apuração por parte do Departamento de Conformidade e, na hipótese de comprovação de materialidade da conduta, cabível a aplicação das penalidades administrativas que constam do Decreto Municipal nº 11.234/2021.

Por fim, no que tange a prevenção, são ministrados treinamentos de lideranças oferecidos aos servidores que ocupantes de cargos de chefia, bem como a servidores que ocupam funções estratégicas na Administração, e operam como multiplicadores dos temas abordados nos cursos – dentre eles a prevenção de assédio moral no ambiente de trabalho e a manutenção da urbanidade nas relações.



Desta feita, sendo o que havia a esclarecer e certos da compreensão da Ilustríssima vereadora, encaminhamos o presente para as providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,


PETERSSON ALVES FACIOLI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos